



## Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

### TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE FOMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TURMALINA E PELA ASSOCIAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ABRIGO INSTITUCIONAL ANINHA GOMES – ACIAI ANINHA GOMES DA COMARCA DE TURMALINA/MG, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO PROPOSTO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM O FIM DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM IDADE ENTRE 0 E 18 ANOS INCOMPLETOS, DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL), QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO, RESSALTANDO OS CONCEITOS DE MORADIA, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, DISCIPLINA, PRIMANDO PELA REINSERÇÃO À COMUNIDADE, VISANDO A PROTEÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES OU A INTEGRAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, OBSERVADAS, AINDA, AS ALTERAÇÕES JÁ EFETUADAS OU QUE VIEREM A OCORRER NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA QUE DISCIPLINA A ADOÇÃO.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** O MUNICÍPIO DE TURMALINA, com sede na Avenida Lauro Machado, N.º 230, Bairro Centro, CEP.: 39.660-000, Turmalina/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 25.324.187/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ZILMAR PINHEIRO LOPES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito(a) no CPF sob o n.º 762.607.396-72, portador(a) da carteira de identidade n.º M – 5.315.750 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Turmalina/MG.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ABRIGO INSTITUCIONAL ANINHA GOMES – ACIAI ANINHA GOMES DA COMARCA DE TURMALINA/MG (cuja nomenclatura anterior era Associação Consórcio Intermunicipal da Casa Lar “Aninha Gomes” da Comarca de Turmalina”, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.782.525/0001-42, com sede na Rua Porto Seguro, n.º 162, Bairro Campo, CEP.: 39.660-000, Turmalina/MG, neste ato representada pela sua Presidente EDVÂNIA LOPES SUDRÉ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 109.668.906-55, portadora da carteira de identidade n.º 18.750.133, residente e domiciliada na Avenida Pau Brasil, N.º 1173, Bairro Nova Turmalina, CEP.: 39.660-000, Turmalina/MG.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:



Edvânia Lopes Sudré



## Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 - MINAS GERAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 001/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$220.767,12 (Duzentos e vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), equivalente ao valor reajustado de acordo com o salário mínimo, assim como consta no Termo de Fomento que serão pagos em 12 parcelas de R\$18.397,26 (Dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais, vinte e seis centavos).

**Parágrafo Único.** As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 09.03.01 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCENTE - 08.243.0010.2117 - Contribuições a ACICLAR - Aninha Gomes. 3.3.50.41.00 - Contribuições - **FICHA 1034** - FONTE 15000000.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.


### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município (Quadro de avisos) até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Turmalina/MG 30 de Dezembro de 2.022.

  
MUNICÍPIO DE TURMALINA - ESTADO DE MG  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
Zilmar Pinheiro Lopes - Prefeito Municipal

  
ASSOCIAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO  
ABRIGO INSTITUCIONAL ANINHA GOMES - ACIAI  
ANINHA GOMES DA COMARCA DE TURMALINA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
Edvânia Lopes Sudré - Presidente





## Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP 39.660-000 - MINAS GERAIS

### TESTEMUNHAS:

*Joana Genivaldo de Macedo*

NOME: *Joana Genivaldo de Macedo*  
CPF: *946.326.036-70*  
RG n.º: *M-6.715.584*

*[Handwritten signature]*

NOME: *Maricla G. da Costa*  
CPF: *368.666.886-04*  
RG n.º: *3.977.942-9*



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Tribunidade para o bem de todos